



Processo n°: **726368**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2006

Procedência: Prefeitura Municipal de Água Comprida

Responsável: João Anivaldo Oliveira, Prefeito à época

Procurador: não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Auditor Licurgo Mourão

Sessão: 06/09/2011

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas (art. 45, III, da LC n° 102/08), tendo em vista a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, no montante de R\$572.800,00, que representou 6,94% da despesa total fixada de R\$8.256.000,00, em desacordo com o art. 167, V, da CR/88, com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e com a Súmula 77 deste Tribunal, que configura falha grave de responsabilidade do gestor. 2) Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para as providências que entender cabíveis, em razão do desatendimento aos dispositivos constitucionais e legais, além da possibilidade de configuração do disposto no art. 11, I, c/c o art. 12, III, da Lei n° 8.429/92. 3) Decisão unânime.